

PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: EDINARDO DE SOUZA DOS SANTOS

FUNÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE REVISTA DE COMUNICAÇÃO COM FOCO NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DAS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL INICIADA EM 2021, BEM COMO EM COMEMORAÇÃO PELO ANIVERSÁRIO DE 151 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA EM 2022, VINCULADA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

Integram este projeto, os seguintes anexos:

- 1) Cópia da proposta de preços apresentada pelo prestador de serviços;
- 2) Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista do prestador de serviços;
- 3) MINUTA CONTRATUAL.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de divulgação e comunicação com foco na transparência pública das ações da gestão municipal iniciada em 2021, bem como em comemoração pelo aniversário de 151 anos de emancipação do município de pedra branca em 2022, junto a secretaria de planejamento e orçamento público do Município de Pedra Branca/Ce, objetivando a consecução do serviço público.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

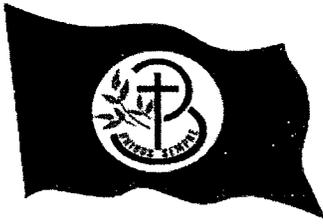
A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DURAÇÃO CONTRATUAL:

O Contrato vigorará até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com a empresa. **R. LOPES DA COSTA AMARAL**, inscrita no CNPJ n.º 10.489.198/0001-72, com sede na Rua Cel Inácio Mendes, 2962, Centro, Limoeiro do Norte/Ce, no valor global de R\$ 16.954,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

Órgão:	11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO
Dotação Orçamentária	11.01.04.122.0037.2.084. Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento e Orçamento Público
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 - Outro Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso:	1.500.0000.00

Assim, encaminhamos o presente projeto básico para a Comissão de Licitação para a abertura de processo de dispensa de licitação para a realização do contrato, de acordo com a legislação pertinente à matéria.

PEDRA BRANCA-CE, 26 de Julho de 2022.

EDINARDO DE SOUZA DOS SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO